
EDITAL DE LEILÃO: Dia 05 de MARÇO de 2026, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 26 de MARÇO de 2026, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: www.pbcastro.com.br PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício nas Varas da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 28 do Ato Conjunto Presidência – Corregedoria n.03, de 22 de Setembro de 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: 5ª VARA: 5768300-62.2001.5.09.0005 MAURO JOSÉ DA COSTA X BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND MAQ AGRIC. LTDA. Imóvel de matrícula 48.244 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, constituído pelo lote nº 20 (vinte), com a área de 2.192,90 metros quadrados, resultante da subdivisão da área “C”, localizada na Cidade Industrial de Curitiba, Área Sul, na Rua AT-5 da Conectora 1. A primeira divisa do perímetro desta área faz frente para a rua AT-5 medindo 20,01 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 110,02 metros, confrontando com o lote 18, do lado direito de quem da rua olha mede 109,27 metros, confrontando com o lote 22, e finalmente nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote 19. Confrontantes e demais dados descritos conforme a matrícula do imóvel, na qual consta registros de penhoras e averbações de indisponibilidades. Indicação Fiscal: 87.343.055.000-2 A Consulta Informativa do lote da Prefeitura Municipal de Curitiba indica que o imóvel possui 20 metros de testada e recebe o número predial 2395 da Rua Manoel Valdomiro de Macedo, no bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR. Este lote se situa entre o imóvel de esquina com a Rua José Antunes Ferreira e o imóvel identificado com o n. 2415-A da Rua Manoel Valdomiro de Macedo e se trata de lote sem numeração exposta e sem construção. Avaliado em R\$ 2.740.000,00. LANCE MÍNIMO DE 70% DO VALOR DA AVALIAÇÃO. 12ª VARA: 1408600-62.1993.5.09.0012 ALAIR DIAS DE OLIVEIRA X ENCOMAL ENGENHARIA E COMÉRCIO ALVORADA LTDA. Um terreno sem benfeitorias, medindo 16,00m na frente, 40,00m de profundidade em ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura da frente, perfazendo a área total de 640,00m², e cujas confrontações são as seguintes: Frente Norte: com a Av. 15 de Setembro; Fundos Sul: com a propriedade de Geraldo Bernhard; Lado Leste: com a propriedade de Geraldo Bernhard e Lado Oeste: com a propriedade de Austinus Morsch da Av. 15 de Setembro, de quem nela entra pela rua Augusto Emmel, onde dista 171. Quarteirão formado pelas ruas Av. 15 de Setembro, Augusto Emmel, Arno Ullmann e Ver. Helmuth Bernhard. Terreno localizado na zona urbana da Vila Trombudo, tudo conforme matrícula 24.752 do CRI de Santa Cruz do Sul/RS. Avaliado em R\$ 100.000,00. 22ª VARA: 0000924-39.2024.5.09.0084 GERALDINO AGOSTINHO MEDEIROS X TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Veículo de placas BAC-2546, marca/modelo: M.BENZ/ACTROS 2546LS (311038),ano/modelo:2013, chassi: 9BM934251DR659944, Renavan 0053.292451-7, cor:cinza, eixos: 03, motor: 541980C0838503. Condições do veículo: no ato da diligência constatei que o veículo se encontra em péssimas condições de conservação, não está em funcionamento e não tem condições de rodar. O veículo ainda apresenta falta de itens dentro da cabina e outros itens essenciais como a ausência de um dos pneus traseiros. Avaliado em R\$ 140.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o

domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficarão também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. Fica o interessado licitante responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo Artigo 895 do CPC. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local do leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 180 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 180 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.pbcastro.com.br), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº

21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, § único), no mínimo de 5% (cinco por cento) (art. 24, § único, do Decreto 21.981/1932), para pagamento à vista. Sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 10 de fevereiro de 2026. Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.